

# EDITAL

## Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

### **Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninhos-malhados e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2025/2026**

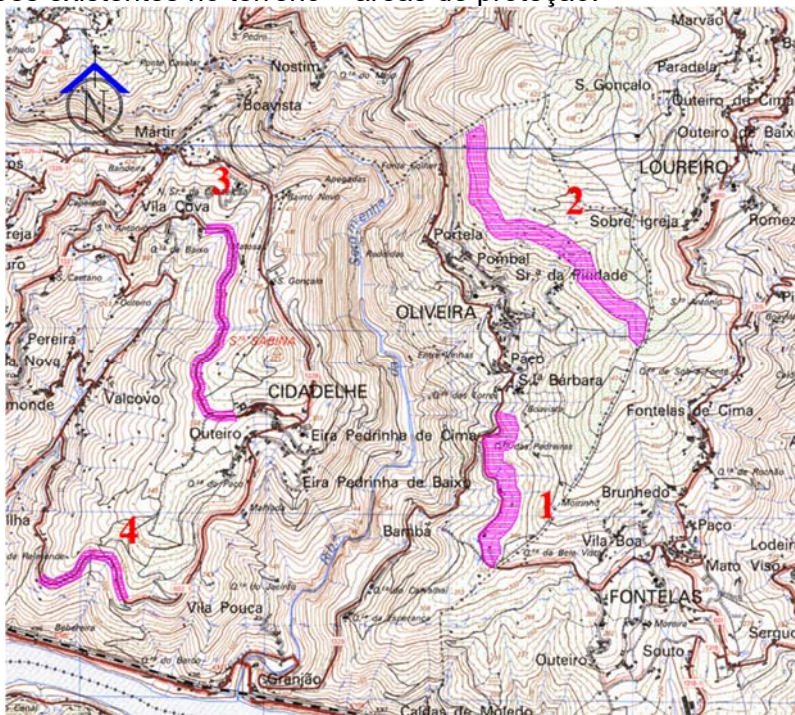
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninhos-malhados e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e de Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2026, inclusive, e o dia 19 de fevereiro, de 2026, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

#### CONCELHO DE MESÃO FRIO

#### Zona de Caça Municipal (ZCM) de Mesão Frio – Processo n.º 3354/ICNF

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, ao longo do caminho, no Lugar de Fontelos (50 metros para cada um dos lados), na freguesia de Oliveira;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, no Lugar de Oliveira (50 metros para cada um dos lados), na freguesia de Oliveira;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, numa faixa de 25 metros para cada lado, ao longo do Caminho de Cidadelhe, desde a povoação de Vila Cova, até à povoação de Cidadelhe, nas freguesias de Vila Marim e Cidadelhe;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, numa faixa de 25 metros para cada lado, Da Rua Entre Quintas até à Rua da Ilha de Cima, nas freguesias de Vila Marim e Cidadelhe;

Nota: A largura da faixa deverá sempre respeitar o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 29 de dezembro de 2025.

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Sandra Sarmento